



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 469/80

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Artigo 1º:- A apuração do valor mínimo de obra de edificações civis,, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, previsto no artigo 32 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte Tabela:

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - C\$1,00
VALIDADE:- 1º TRIMESTRE DE 1,980

| USO DA CONSTRUÇÃO (1) | S/LUXO | LUXO | MÉDIO | POP. | OPERÁRIO |
|-----------------------|--------|------|-------|------|----------|
| Residencial | 2834 | 1964 | 1425 | 1030 | 717 |
| Apartamento | 3047 | 2328 | 1697 | 1137 | -o- |
| Escritório | 2919 | 2146 | 1610 | 1082 | -o- |
| Comercial | 1633 | 1267 | 925 | 717 | -o- |
| Industrial | 2682 | 2146 | 1425 | 1082 | 782(2) |
| Especial | 2919 | 2146 | 1610 | 1082 | -o- |

(1) USO MISTO:- considerar o uso de área preponderante;

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

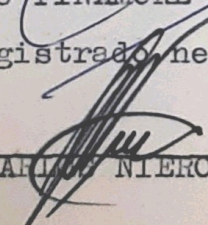
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 02 DE JANEIRO DE 1.980


NICOLAU FINAMORE Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


JOSE CARLOS NIERO Diretor Administ.